



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

Parecer n.º 036/2017- CI/ PMIA

Finalidade: Manifestação para instrução do processo N° 303/2017, referente à contratação por Carta Convite n° 001/2017.

Processo Administrativo: 303/2017- GAB/PMI

Entidades Solicitantes: Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Igarapé-Açu.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada para a celebração de planos de trabalho para captação de recursos, acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasse, bem como o apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, como uso das ferramentas dos sistemas de convênios do governo federal e estadual, para a prefeitura, secretarias e fundos municipais de Igarapé-Açu.

APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

1. DOS FATOS

Chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação os **Processos Administrativos n° 303/2017**, referente a Carta Convite n° **001/2017**, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada para a celebração de planos de trabalho para captação de recursos, acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasse, bem como o apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, como uso das ferramentas dos sistemas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

convênios do governo federal e estadual, para a prefeitura, secretarias e fundos municipais de Igarapé-Açu.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 22, § 3º, da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3. DA ANÁLISE

3.1. A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- a. A solicitação para aquisição dos serviços, com demonstração, detalhamento, finalidade do serviço a ser contratado.
- b. Pesquisa de Mercado (Cotação de preços) e seu respectivo mapa comparativo de preços das cotações recebidas.
- c. Declaração de adequação orçamentária e autorização dos ordenadores de despesas para abertura do processo, com suas respectivas identificações orçamentárias pelos códigos dos créditos próprios das classificações e das categorias de programação.
- d. Cópia do Decreto de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio das licitações.
- e. As Cartas Convites.
- f. Comprovante do cadastramento das pessoas jurídicas convidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

- g. Consta os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica para contratação, que se encontram nesta data de forma Regular.
- h. Minuta do termo de contrato.
- i. Comprovante de entrega dos convites aos convidados
- j. Observa-se que a entidade promotora do certame dispõe do quadro de avisos onde regularmente são divulgadas, dentre outras informações, cópias do convite de licitação.
- k. Consta o original das propostas e demais documentos que a instruem.
- l. A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no respectivo ato convocatório.
- m. Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado conforme demonstrado na estimativa inicial.
- n. Consta Ata de Abertura do certame indicando: Os nomes dos licitantes interessados; o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta vencedora.
- o. Consta ato de homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- p. Os atos administrativos foram praticados por agentes públicos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

q. Constam no contrato as cláusulas:

- Que define o regime de execução
- Que definam os direitos, as responsabilidades das partes, penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Caso de Rescisão.
- Que estabeleça a obrigação do contratado de manter durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Que declara competente o fórum da sede da administração para dirimir qualquer questão contratual.

1.1. Após conclusão da fase preparatória houve a emissão de parecer favorável do jurídico, tendo dado início à fase externa com a Publicação no mural da Prefeitura no dia **14/06/2017**, com abertura do **Convite dia 26/06/2017**.

1.2. Após a realização das todas etapas, o objeto foi homologado em **28/06/2017** para a contratação da Pessoa Jurídica abaixo discriminada:

NOME	CNPJ	VALOR
DEAN JOÃO RODRIGUES SANTOS93342586249	19.856.884/0001-09	R\$: 76.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

2. CONCLUSÃO

Concluo assim, que a previsão da contratação postulada pelas requerentes, através do Processo Administrativo sob análise, **ENCONTRA AMPARO LEGAL**, face à correta aplicação do Art. 22, § 3º, da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **MANIFESTA-SE, portanto favorável** ao cumprimento das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade na contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada para a celebração de planos de trabalho para captação de recursos, acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasse, bem como o apoio para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos, como uso das ferramentas dos sistemas de convênios do governo federal e estadual, para a prefeitura, secretarias e fundos municipais de Igarapé-Açu.

É o parecer.

Igarapé-Açu, 30 de Junho de 2017

ROMILDA GEMAQUE

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU